



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXPEDIENTE DA SECRETARIA

LEI Nº 3.920

**Autoriza o Poder Executivo a Constituir
Sociedade de Economia Mista Destinada a
produzir e comercializar Unidades Habi-
tacionais, de interesse social.-.-.-.-.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a constituir uma sociedade de economia mista destinada a gerenciar e comercializar unidades habitacionais, de interesse social, atendidas as diretrizes políticas de desenvolvimento econômico e social do Município de Uberaba e do Estado de Minas Gerais e obedecidos os critérios e normas estabelecidos pelo Governo Federal.

Art. 2º - O Município manterá o controle acionário da sociedade, ficando autorizado a subscrever e integralizar ações representativas do seu capital inicial e de aumentos futuros mediante a utilização:

- I - de bens móveis e imóveis do patrimônio Municipal;
- II - De dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - O Capital inicial da sociedade será de CZ\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados). Ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar através de Decreto até a importância correspondente ao Capital Inicial.

Art. 3º - Os atos e contratos pertinentes a obras, serviços, compras e alienações da sociedade sujeitar-se-ão aos princípios da licitação.

Art. 4º - A sociedade somente efetivará empreendimentos habitacionais que apresentem viabilidade técnica e econômica e obedeçam à diretriz do custo mínimo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

LEI Nº 3.920

Autoriza o Poder Executivo a Constituir
Sociedade de Economia Mista destinada a
produzir e comercializar Unidades Habi-
tacionais, de interesse social.-----.

(continuação fl. 01.).

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Uberaba, aos 14 de Agosto de 1.987

Engº Wagner do Nascimento

Prefeito Municipal

Dr. Rômulo de Souza Figueiredo

Secretário da Administração

Dr. Pedro Reginaldo Prata Senne

Secretário da Agricultura

Isabel Aparecida do Nascimento

Secretaria de Assistência Social e Prom.Humana

Dr. Aleixo Vasques Molinar

Secretário de Assuntos e Negócios Jurídicos

Prof. José Thomaz Góisso Sobrinho

Secretário de Educação e Cultura

Bittencourt Leon Denis de Oliveira

Secretário da Fazenda

Dr. João Adalberto de Andrade

Secretário de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

LEI Nº 3.920

Autoriza o Poder Executivo a Constituir Sociedade de Economia Mista destinada a produzir e comercializar Unidades Habitacionais, de interesse Social.

(Continuação da fl. 02).

Dr. Murilo Héitor Carneiro

Secretário de Indústria e Comércio

Engº Wilson Nassif

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Engº José Lúcio Aragão

Secretário do Planejamento

Dr. Benito Ruy Meneghelli

Secretário da Saúde

Dr. Ronaldo de Oliveira Reis

Secretário de Turismo e Esportes

Publicada no "Jornal da Manhã" do dia 26/08/87 - Edição: 4.544